LEI MUNICIPAL Nº 1.605 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Calendário oficial do Município de Manacapuru a Corrida Legislativa, a ser comemorada anualmente no mês de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Manacapuru a Corrida Legislativa, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º A corrida Legislativa será organizada pela Câmara Municipal de Manacapuru e poderá contar com o apoio e incentivo de outras instituições.

Art. 3º As premiações dos ganhadores, deverão ser estabelecidas pela organização da Corrida, mediante patrocínios recebidos ou recursos próprios quando houver.

Parágrafo único. Qualquer instituição ou empresas privadas poderão fazer doações de premiações como forma de incentivos aos atletas competidores.

Art. 4º A corrida ocorrerá no mês de outubro em alusão ao dia do Vereador comemorado em outubro.

Parágrafo único. Caberá a Câmara Municipal de Manacapuru, definir o dia e semana do mês de maio para realização da corrida.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.06.20 20:59:19 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru